Ofício nº 442

Lapa, 29 de Agosto de 2007.

XEROCADO
EM 30/8/07
ASS

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 88/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 860 / 2007
Data: 29/08/2007 - 17:04
Responsável: FER

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.738,00(Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00- Secretaria de Saúde
06.01- Departamento de Saúde
10.302.0010.2.016- Pronto Atendimento 24 Horas
120-3.1.90.04.00.00.00.00.1303- Contratação por Tempo Determ.....R$ 72.738,00
123-3.1.90.13.00.00.00.00.1303- Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 87.738,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.00- Secretaria de Saúde
06.01- Departamento de Saúde
10.301.0010.2.014- Manutenção dos Serviços de Saúde
108-3.3.90.32.00.00.00.00.1303- Material de Distrib. Gratuita.....R$ 87.738,00
TOTAL.....R$ 87.738,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de agosto de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
03

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 088, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Tais solicitações destinam-se a suprir o Orçamento Geral do Município com as despesas oriundas com contratação de médicos para o Pronto Atendimento Municipal, despesas destinadas para o mês de agosto/07.

A contratação por prazo determinado tem por finalidade suprir a falta de médicos nas Unidades de Saúde, já que os médicos aprovados em concurso público realizado em dezembro de 2006 e no teste seletivo não assumiram suas funções.

Já para o Pronto Atendimento há necessidade desses serviços, visto que, existe uma considerável dificuldade em contratar e manter esses profissionais nas formas de contratação que o Município propõe.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores, com intuito de que a população não sofra pela falta de atendimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de agosto de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 079/2007

Ref. Projeto de Lei nº 88/07
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 87.738,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender despesas do Orçamento Geral do Município, em especial suplementar as dotações para pagamento de obrigações contratuais com os Médicos Plantonistas do Pronto Atendimento Municipal. Informa, ainda, que tais pagamentos são relativos ao mês de agosto do corrente ano.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 05

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.00- Secretaria de Saúde
06.01- Departamento de Saúde
10.301.0010.2.014– Manutenção dos serviços de saúde.
108-3.3.90.32.00.00.00.00.1303 –Material de distribuição gratuita.....R$ 60.000,00

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva das competentes Comissões.

É o parecer.

Lapa, 30 de agosto de 2007

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 007

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº88/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

PARA ANALISE E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _30_ DE __AGOSTO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Agosto /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR MARCO RAMOS

LAPA, EM 30 / 08 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 08

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. 01

ANTEPROJETO DE LEI Nº 88/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 30 de Agosto de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 09

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Presidente Relator

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
020

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº88/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _30_ DE __AGOSTO_ DE 2007

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Agosto /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Wilmar Favaro

LAPA, EM 30 / 08 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
011

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 088/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, o qual visa autorizar abertura de Crédito Suplementar Suplementar para atender as despesas do Orçamento Geral, oriundas da contratação de Médicos para o Pronto Atendimento Municipal, destinadas para o mês de agosto, e os recursos serão autorizados pelo cancelamento parcial da dotação feita para a Secretaria de Saúde (Material de distribuição gratuita), quanto ao mérito, diante ao exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 31 de agosto de 2007.

VILMAR CZARNESKI FAVARO
Relator/Membro

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
012

PROJETO DE LEI Nº 72/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.738,00(Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00- Secretaria de Saúde
06.01- Departamento de Saúde
10.302.0010.2.016- Pronto Atendimento 24 Horas
120-3.1.90.04.00.00.00.00.1303-Contratação por Tempo Determ.R$ 72.738,00
123-3.1.90.13.00.00.00.00.1303- Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 87.738,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.00- Secretaria de Saúde
06.01- Departamento de Saúde
10.301.0010.2.014- Manutenção dos Serviços de Saúde
108-3.3.90.32.00.00.00.00.1303- Material de Distrib. Gratuita.....R$ 87.738,00
TOTAL.....R$ 87.738,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
2013
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 2080, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.738,00(Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais), dentro das seguintes dotações:

06.00- Secretaria de Saúde
06.01- Departamento de Saúde
10.302.0010.2.016- Pronto Atendimento 24 Horas
120-3.1.90.04.00.00.00.00.1303- Contratação por Tempo Determ.....R$ 72.738,00
123-3.1.90.13.00.00.00.00.1303- Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 87.738,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.00- Secretaria de Saúde
06.01- Departamento de Saúde
10.301.0010.2.014- Manutenção dos Serviços de Saúde
108-3.3.90.32.00.00.00.00.1303- Material de Distrib. Gratuita.....R$ 87.738,00
TOTAL.....R$ 87.738,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Setembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal